

DESJUDICIALIZAÇÃO **DA EXECUÇÃO CIVIL**

PROJETO DE LEI 6.204/2019 • SENADO FEDERAL

SENADORA SORAYA THRONICKE



04

EFICIÊNCIA DA EXECUÇÃO

TENDÊNCIAS DA DESJUDICIALIZAÇÃO NA EUROPA

Conselho da Europa publicou
Recomendação nº 17 em 9.9.2003:

**ORIENTOU OS ESTADOS-
MEMBROS A PROMOVEREM A
EFICÁCIA DA EXECUÇÃO
CONFORME OS “PRINCÍPIOS
ORIENTADORES”.**

Tais princípios sugerem que a
execução seja realizada pelo

AGENTE DE EXECUÇÃO

que é uma

**"PESSOA AUTORIZADA PELO ESTADO
PARA REALIZAR O PROCESSO DE
EXECUÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO
FATO DESSA PESSOA SER EMPREGADA
OU NÃO PELO ESTADO".**

「 QUEM É O AGENTE DE EXECUÇÃO NA EUROPA? 」

05





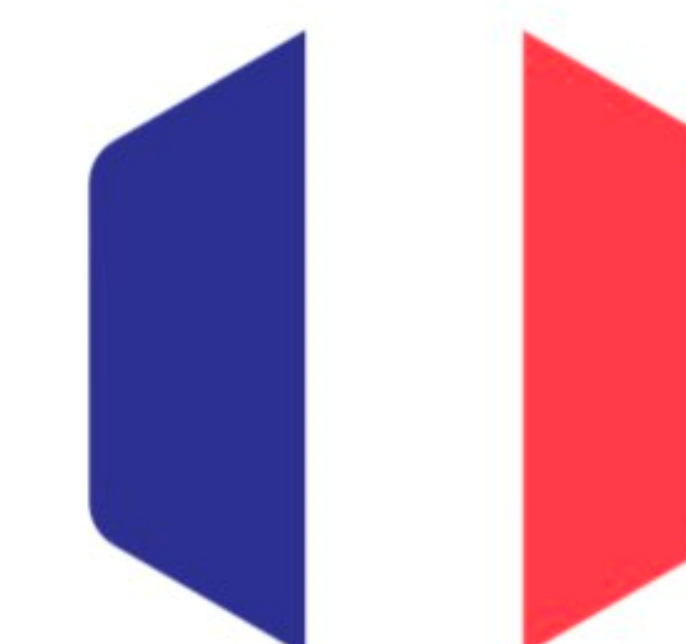
na Suécia, o *kronofogde* -

**AGENTE DE
ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**



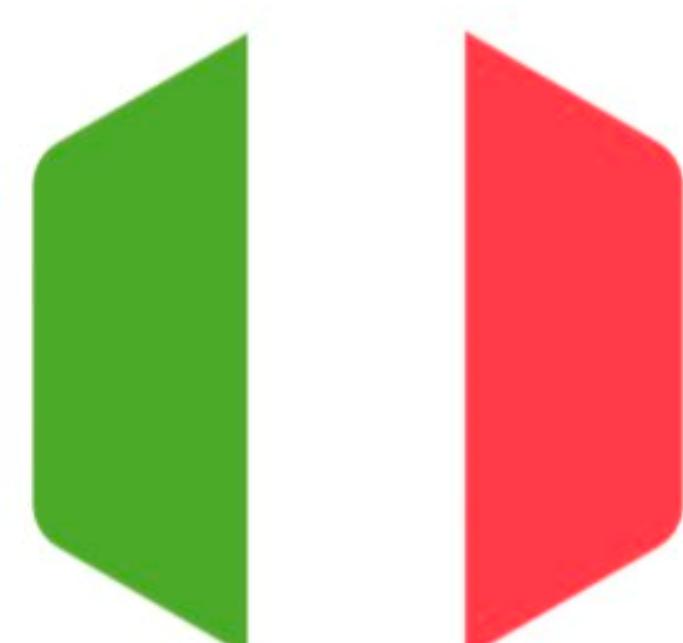
na Alemanha, o *gerichtsvollzieher* -

**AGENTE PÚBLICO SEM
INTERFERÊNCIA DO
TRIBUNAL**



na França, o *huissier* -

**AGENTE PRIVADO SEM
INTERFERÊNCIA DO
TRIBUNAL**



na Itália, o *agenti di esecuzione* -

**AGENTE PÚBLICO DENTRO
DA ESTRUTURA DO
TRIBUNAL**



na Espanha, o secretário judicial -

**AGENTE PÚBLICO DENTRO
DA ESTRUTURA DO
TRIBUNAL**



em Portugal, o agente de execução -

**AGENTE PÚBLICO SEM
INTERFERÊNCIA DO
TRIBUNAL**

O QUE FAZ 06

O AGENTE DE

EXECUÇÃO



01

ELE RECEBE O PEDIDO DO CREDOR E LHE DÁ O DEVIDO PROCESSAMENTO...



02

...DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS FORMAIS DO TÍTULO EXECUTIVO.



03

ELE REALIZA CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, PENHORAS E ALIENAÇÃO DE BENS.



04

O JUIZ SÓ PARTICIPA DESSE PROCEDIMENTO EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS...



05

... QUANDO CHAMADO A DECIDIR ALGUMA QUESTÃO E DIZER O DIREITO.



06

O JUIZ ATUA VIA AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR, ONDE HÁ COGNIÇÃO PLENA.

O QUE SE PROPOE PARA O BRASIL?



**Com olhos na experiência
portuguesa, propõe-se uma
desjudicialização da
execução adaptada à
realidade brasileira, com**

**O MÁXIMO
APROVEITAMENTO
DAS ESTRUTURAS
EXTRAJUDICIAIS
EXISTENTES...**

**E que há muito demonstram excelência
no cumprimento de suas atividades:**



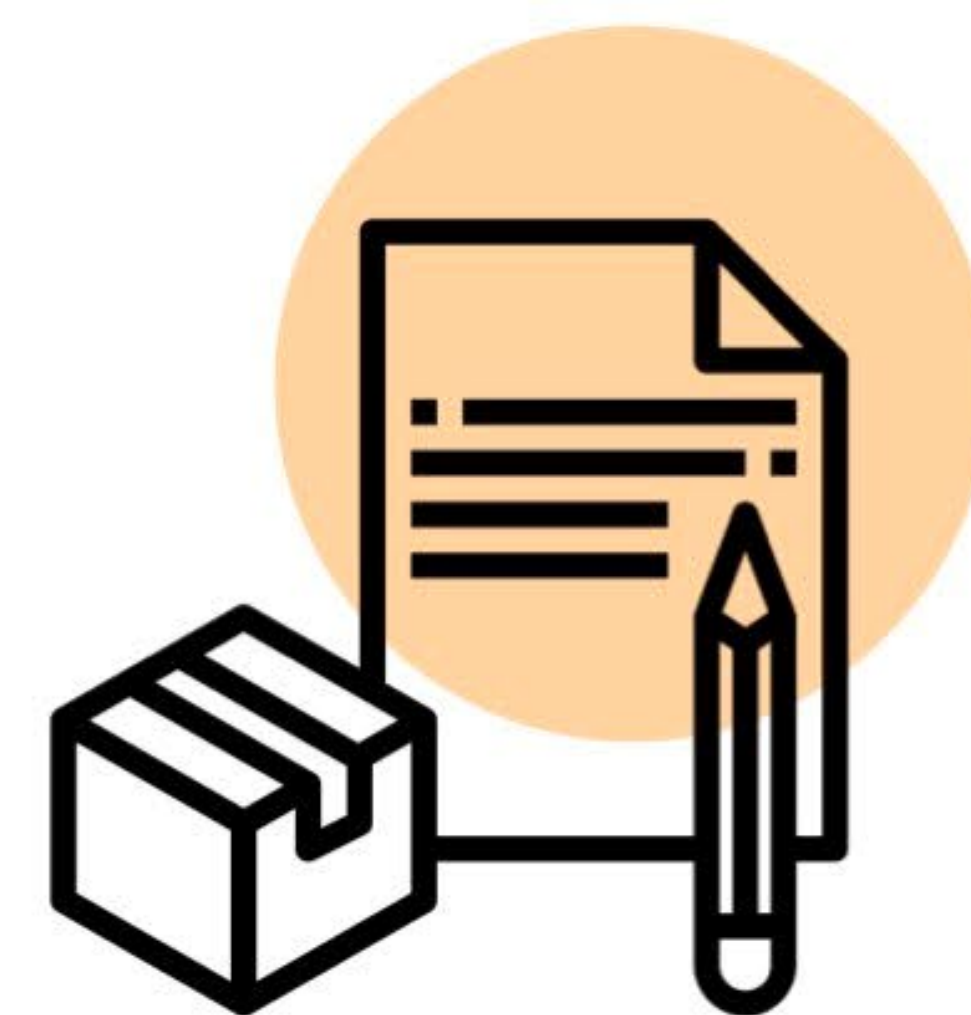
**RETIFICAÇÃO
DE REGISTRO
IMOBILIÁRIO**



**RETIFICAÇÃO DE
REGISTRO CIVIL**



**SEPARAÇÃO
E DIVÓRCIO**



INVENTÁRIO



USUCAPIÃO

ATENÇÃO:
**a desjudicialização
da execução não é
facultativa!**

E OS RECURSOS?

Dados do **IPEA** mostram
que só há recurso em
18% das execuções.

09 POR QUE O TABELIONATO DE PROTESTO?

A função pública da execução dos títulos executivos deve ser “delegada” aos tabelionatos de protesto pois...

01 VALORIZAÇÃO DO PROTESTO

Eficiente medida para o cumprimento das obrigações.

02 ALARGAMENTO DAS ATIVIDADES DO TABELIÃO DE PROTESTO

pois afeitos aos títulos de crédito.

03 Profissional concursado e remunerado por emolumentos fixados por lei, antecipados pelo credor, mas

COBRADOS DO DEVEDOR AO FINAL DO PROCEDIMENTO EXECUTIVO.

04 FISCALIZAÇÃO JÁ REALIZADA PELO PODER JUDICIÁRIO -

CNJ e corregedorias estaduais.

APÓS O PROTESTO, **O TABELIÃO** **REALIZARÁ:**

10



**VERIFICAÇÃO DOS
PRESSUPOSTOS DA
EXECUÇÃO**



CITAÇÃO



PENHORA



**RECEBIMENTO
DE PAGAMENTO**



**EXTINÇÃO DO
PROCEDIMENTO
EXECUTIVO
EXTRAJUDICIAL**

ATENÇÃO:

Pleno contraditório e ampla defesa: os embargos da execução e a impugnação são opostos perante o juiz de direito competente, nos termos do CPC. A suscitação de dúvidas é apresentada no próprio tabelionato, e na falta de reconsideração, é remetida ao Judiciário.

12 IMPLEMENTAÇÃO PAULATINA DA DESJUDICIALIZAÇÃO

**Para não inviabilizar a implementação
satisfatória da desjudicialização,**

**AS EXECUÇÕES PENDENTES NÃO
SERÃO REDISTRIBUÍDAS AOS
AGENTES DE EXECUÇÃO QUANDO
DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI.**

**Ressalvada a hipótese de requerimento do
interessado e as regras de redistribuição
das Corregedorias Estaduais.**

IMPORTANTE

PAPEL DO CNJ E TRIBUNAIS

13

A

**PROMOÇÃO DA
CAPACITAÇÃO DOS
AGENTES DE
EXECUÇÃO.**

B

**ELABORAÇÃO
MODELO-PADRÃO DE
REQUERIMENTO PARA
ENCAMINHAMENTO
ELETRÔNICO.**

C

**DEFINIÇÃO DE
TABELAS DE
EMOLUMENTOS EM
PERCENTUAIS.**

D

**DISPONIBILIZAÇÃO A
TODOS OS TERMOS,
ACORDOS E CONVÊNIOS
FIXADOS COM O PODER
JUDICIÁRIO.**

“Base de dados mínima
obrigatória”.